



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. **Designação da Entidade:** Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô

1.2. **Sede:** Rua da Murtosa, n.º 361 – 4520-408 Mosteirô, Santa Maria da Feira

1.3. **Natureza da atividade:** Apoio à Infância e Juventude sem alojamento

O Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô, doravante abreviadamente designado por CPM, é uma instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoal coletiva de utilidade pública, constituída em 12/04/1957, com posterior alteração global dos estatutos registados na Direção Geral da Segurança Social em 11/03/1991, no Livro n.º 4 das Fundações de Solidariedade Social sob o nº 6/91 a fls. 111, considerando-se efetuado em 13/12/1989, com sede em Rua da Murtosa, n.º 361 – 4520-408 Mosteirô, Santa Maria da Feira, e que se dedica ao apoio à infância e juventude sem alojamento, nomeadamente através das respostas sociais de Creche e ATL, assim como através dos protocolos de colaboração para atuação no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, do Programa de Expansão e Desenvolvimento do 2º Ciclo e Refeições Escolares.

Em conformidade, as presentes demonstrações financeiras do CPM são as suas demonstrações individuais, reportando-se ao período de 2024, coincidente com o ano civil, e compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024, sendo apresentadas em euros com um nível de arredondamento a duas casas decimais.



2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

2.1. Referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, o qual que integra o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho. O SNC-ESNL é regulado pelos seguintes diplomas:

- Aviso n.º 6726-B/2011, de 14 de março (Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as entidades do setor não lucrativo: NCRF-ESNL);
- Portaria n.º 106/2011, de 14 de Março (Código de Contas específico para as entidades do sector não lucrativo: CC-ESNL);
- Portaria n.º 105/2011, de 14 de março (Modelos de demonstrações de financeiras aplicáveis às entidades do setor não lucrativo).

Sem prejuízo da aplicação da NCRF-ESNL em todos os aspetos relativos ao reconhecimento, mensuração e divulgação, sempre que a norma não responda a aspetos particulares que se coloquem ao CPM em matéria de contabilização ou relato financeiro de transações ou situações, ou a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, o CPM recorre, tendo em vista tão-somente a superação dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada:

- i. Às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) e Normas Interpretativas (NI) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho;
- ii. Às Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) adotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- iii. Às Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações (SIC e IFRIC).

Nas presentes demonstrações financeiras, preparadas a partir dos registos contabilísticos do CPM, forma considerados as seguintes bases de preparação:

- Continuidade



As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações do CPM durante um período de doze meses a partir da data do balanço, mas sem limitação.

Regime da periodização económica (acrécimo)

Os itens são reconhecidos como ativos, passivos, fundos patrimoniais, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e critérios de reconhecimento.

Os rendimentos e os gastos são reconhecidos à medida que são respetivamente gerados ou incorridos, independentemente do momento da respetiva receita/recebimento ou despesa/pagamento.

As quantias de rendimentos atribuíveis ao período e ainda não recebidos ou liquidados são reconhecidas na rubrica de «Outras contas a receber», em «Devedores por acréscimos de rendimento». Por sua vez, as quantias de gastos atribuíveis ao período e ainda não pagos ou liquidados são reconhecidas na rubrica de «Outras contas a pagar», em «Credores por acréscimo de gastos».

As quantias dos rendimentos e dos gastos que, apesar de já ter ocorrido e respetiva receita/recebimento ou despesa/pagamento, devam ser reconhecidos nos períodos seguintes, são reconhecidos na rubrica de «Diferimentos», em «Rendimentos a reconhecer», respetivamente.

Consistência da apresentação

Os critérios de apresentação e de classificação de itens nas demonstrações financeiras são mantidos de um período para o outro, a menos que seja perceptível, após uma alteração significativa na natureza das operações, que outra apresentação ou classificação é mais apropriada, tendo em consideração os critérios para a seleção e aplicação de políticas contabilísticas contidas na NCRF-ESNL, ou a NCRF-ESNL estabeleça uma alteração na apresentação, e em todo o caso a apresentação alterada proporcione informação fiável e mais relevante das demonstrações financeiras e se for provável que a estrutura de apresentação revista continue de modo a que a comparabilidade não seja prejudicada.

Materialidade e agregação

Aplicar o conceito de materialidade significa que um requisito de apresentação específico contido na NCRF-ESNL não necessita de se, satisfeito se a informação não for material sendo que o CPM não definiu qualquer critério de materialidade para efeito de apresentação das presentes demonstrações financeiras.

Quanto à agregação, cada classe material de itens semelhantes é apresentada separadamente nas demonstrações financeiras em harmonia com a informação mínima que consta dos modelos de demonstrações financeiras aprovadas para as ESNL.

Compensação

27

Centro Paroquial de São André



M O S T E I R Ó

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos foram relatados separadamente nos respetivos itens de balanço e demonstração de resultados, pelo que nenhum ativo foi compensado por qualquer passivo e nenhum gasto foi compensado por qualquer rendimento.

Não se consideram compensações:

A mensuração de ativos líquidos de deduções de valorização;

A dedução de quantias de quaisquer descontos comerciais e abatimentos de volume obtidos ou concedidos;

A dedução ao produto da alienação de ativos não correntes da quantia escriturada do ativo e dos gastos de venda relacionados;

A compensação dos dispêndios relacionados com uma provisão previamente reconhecida para o efeito.

Comparabilidade

Sempre que a apresentação e a classificação de itens das demonstrações financeiras são emendadas, as quantias são reclassificadas, a menos que tal seja impraticável, pelo que as políticas e os critérios de mensuração adotados na preparação das quantias das demonstrações financeiras apresentadas para o período de relato são comparáveis com os utilizados na preparação das quantias comparativas apresentadas.

2.2. Identificação e justificação das disposições do SNC-ESNL

Não existiram derrogações às disposições do Sistema de Normalização Contabilística.

2.3 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior:

Os pressupostos subjacentes, as características qualitativas e os critérios de mensuração adotados a 31-12-2024 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras a 31-12-2023.

27

Centro Paroquial de Santo André



M O S T E I R Ô

2.4 - Adoção pela primeira vez das NCRF - ESNL - divulgação transitória:

- a) Uma explicação acerca da forma como a transição dos anteriores princípios contabilísticos geralmente aceites para a NCRF-ESNL, afetou a sua posição financeira e o seu desempenho financeiro relatado:

Não se verificaram quaisquer outros ajustamentos de transição relevantes.

PK



b) Uma explicação acerca da natureza das diferenças de transição que foram reconhecidas como capital próprio

		(valores expressos em euros)									
		31.12.2024			31.12.2023						
		PCGA anteriores	Alterações às políticas contabilísticas	Correção de erros cometidos segundo os PCGA anteriores	PCGA anteriores	Alterações às políticas contabilísticas	Correção de erros cometidos segundo os PCGA anteriores				
Reconciliação dos fundos patrimoniais e do resultado líquido relatado segundo os PCGA anteriores e a NCRF-ESNL											
Resultados transitados	Reconhecimento de ativos/passivos										
	Desreconhecimento de ativos/passivos										
	Nova mensuração de ativos/passivos										
	Perdas por imparidade/reversões										
Resultado líquido do período	Outros	199.632,11			199.632,11		231.310,49				231.310,49
	Reconhecimento de ativos/passivos										
	Desreconhecimento de ativos/passivos										
	Nova mensuração de ativos/passivos										
Outras rubricas dos fundos patrimoniais	Perdas por imparidade/reversões										
	Outros		13.112,81						-30.004,27		
	Reconhecimento de ativos/passivos										
	Desreconhecimento de ativos/passivos										
Total dos fundos patrimoniais		231.310,49	-30.004,27		231.310,49		357.384,30	-126.073,81			357.384,30

Centro Paroquial de Santo André de Mosteirão - Rua da Murtosa, n.º 361 - 4520-408 Mosteirão
 Tel. 256 802 777 Fax. 256 189 785 E-mail: centro.moste@netvisao.pt
 Contribuinte: 502 419 377



3 - Principais políticas contabilísticas:

3.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

a) Activos Fixos Tangíveis

Os activos fixos tangíveis adquiridos até 1 de Janeiro de 2017 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual corresponde ao seu custo de aquisição até àquela data e deduzidos das correspondentes depreciações. Os activos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos das correspondentes depreciações.

Não foram registadas quaisquer perdas por imparidade por se entender que a quantia escriturada dos activos é recuperável através do seu uso normal na produção. A não existência de equipamentos obsoletos e a estabilização do nível de rendimentos da Instituição permitem-nos concluir pela não existência de indícios de imparidade.

Não foram determinados valores residuais para as diversas classes de activos fixos tangíveis por se entender que a sua utilização na produção deverá implicar total desgaste não sendo à data expectáveis valores de realização dos mesmos.

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis estimadas e as taxas de depreciação aplicadas constam do seguinte:

Centro Paroquial de Sto. André



M O S T E I R Ó

Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 502.419.377		MAPA DE DEPRECIações E AMORTIZAçóES										IRC		
PERíODO DE TRIBUTAçóE 2024		NATUREZA DOS ACTIVOS: ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS <input checked="" type="checkbox"/> ACTIVOS INTANGÍVEIS <input type="checkbox"/> PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO <input type="checkbox"/>					MÉTODOS UTILIZADOS: QUOTAS CONSTANTES <input checked="" type="checkbox"/> QUOTAS DECRESCENTES <input type="checkbox"/> OUTRO <input type="checkbox"/>					MODELO 32		
Código de identificação do activo segundo o Anexo I do CRP nº 25/2000	Descrição dos elementos do activo	Data		Activos		Depreciações e amortizações e perdas por imparidade contabilizadas no período	Cálculo de depreciações e amortizações					Depreciações e amortizações e perdas por imparidade no período	Depreciações e amortizações e perdas por imparidade no período	
		Início de utilização	Fim de utilização	Valor contabilizado registado	Valor de aquisição ou produção para efeitos fiscais		Depreciações e amortizações e perdas por imparidade em períodos anteriores	Depreciações e amortizações a aplicar em períodos anteriores	Tempo de vida útil	Taxa de amortização	Límite base do período			Perdas por imparidade admitidas no período (art. 38º CRP)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)
43211	Edifício sede	1	09	332.334,25	362.391,26	50	7.247,02	36.973,84	2,60%		7.247,02			
43211	Edifício sede	1	10	4.126,88	4.126,88	50	82,53	807,02	2,04%		82,53			
43211	Edifício sede	8	82	1.283,87	1.280,87	50	25,71	231,31	2,02%		25,71			
43212	Piso Novo	1	03	178.637,99	178.637,99	50	3.572,25	46.449,85	2,60%		3.572,25			
43331	Equip. Aco. Usadas	1	05	806,40	832,40	8	0,02	838,40	12,50%		0,00			
43331	Equip. Aco. Usadas	1	09	10.247,14	10.247,14	8	0,00	10.372,93	12,50%		0,00			
43331	Equip. Aco. Usadas	1	09	370,00	370,00	8	0,00	370,00	12,50%		0,00			
43331	Equip. Aco. Usadas	1	10	168,72	168,72	8	0,00	168,72	12,50%		0,00			
43331	Equip. Aco. Usadas	1	11	620,72	590,72	8	0,00	590,72	12,50%		0,00			
43331	Equip. Aco. Usadas	2	12	142,64	142,64	8	0,00	142,64	12,50%		0,00			
43333	Equip. Dúcteis	8	06	8.347,70	8.347,70	5	0,00	8.347,70	20,00%		0,00			
43331	Equip. Aco. Usadas	2	13	68,98	68,98	5	0,00	68,98	12,50%		0,00			
43333	Equip. Dúcteis	1	00	130,00	130,00	5	0,00	130,00	20,00%		0,00			
43335	Equip. Dúcteis	2	13	49,99	49,99	5	0,00	49,99	20,00%		0,00			
43335	Máq. Moinhos e operad.	1	06	307,96	307,96	7	0,00	307,96	14,28%		0,00			
43335	Máq. Moinhos e operad.	1	07	112,88	112,88	7	0,00	112,88	14,28%		0,00			
43336	Máq. Moinhos e operad.	8	08	1.597,69	1.597,69	7	0,00	1.597,69	14,28%		0,00			
4333601	Equip. Rotatório	1	00	14,98	14,98	7	0,00	14,98	14,28%		0,00			
4333601	Equip. Rotatório	6	06	1.017,37	1.017,37	7	0,00	1.017,37	14,28%		0,00			
4333601	Equip. Rotatório	1	10	203,99	203,99	7	0,00	203,99	14,28%		0,00			
4333601	Equip. Rotatório	1	11	549,57	549,57	7	0,00	549,57	14,28%		0,00			
4333601	Equip. Rotatório	10	12	617,85	617,85	7	0,00	617,85	14,28%		0,00			
4333301	Equip. Seguranga	1	06	798,98	798,98	7	0,00	798,98	14,28%		0,00			
4333301	Equip. Seguranga	1	00	204,97	204,97	7	0,00	204,97	14,28%		0,00			
4333301	Equip. Seguranga	1	11	105,60	105,60	7	0,00	105,60	14,28%		0,00			
43301	Mob. Utens. Administrativos	1	05	21,92	21,92	6	0,00	21,92	12,50%		0,00			
43301	Mob. Utens. Administrativos	8	03	2.018,23	2.018,23	3	0,00	2.018,23	12,50%		0,00			
43301	Mob. Escritório	1	05	2.372,38	2.372,38	8	0,00	2.372,38	12,50%		0,00			
43301	Mob. Equip. Sociais	1	03	200,00	200,00	10	0,00	200,00	10,00%		0,00			
43301	Mob. Equip. Sociais	1	04	200,70	200,70	10	0,00	200,70	10,00%		0,00			
43301	Mob. Equip. Sociais	1	06	2.007,63	2.007,63	10	0,00	2.007,63	10,00%		0,00			
43301	Mob. Equip. Sociais	8	08	742,00	742,00	10	0,00	742,00	10,00%		0,00			
43304	Equip. Informáticas	1	09	4.693,40	4.693,40	4	0,00	4.693,40	25,00%		0,00			
43304	Equip. Informáticas	1	10	750,00	750,00	4	0,00	750,00	25,00%		0,00			
TOTAL GERAL OU A TRANSPORTAR				894.034,58	894.034,58		10.529,11	168.234,26		10.929,11	0,00	0,00	0,00	

b) Investimentos Financeiros

Não se verificaram quaisquer alterações.

c) Imparidade de Activos

Com reporte à data de Balanço foram tidas em consideração eventuais indícios de que algum activo considerado individualmente ou conjunto de activos possam estar com imparidade. Uma vez que se espera que a sua quantia escriturada seja recuperável através da venda ou do seu uso, por não existirem alterações tecnológicas ou de mercado, não foram reconhecidas, à semelhança do verificado na data de transição, quaisquer perdas por imparidade.



Foi igualmente avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes/utentes, concluindo-se que nem todos os saldos apresentados, que registam atrasos nos recebimentos por alargamento dos prazos de cobrança, são cobráveis.

No que se refere a inventários, investimentos financeiros e outros saldos do activo, foram igualmente tidas em conta os eventuais indícios de imparidade, concluindo-se, à semelhança do indicado nos parágrafos anteriores, da sua não existência.

d) Inventários

As mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e os produtos acabados e intermédios encontram-se valorizadas pelo seu custo. Com referência às matérias subsidiárias e de consumo é adoptado o custo de aquisição.

A Instituição utiliza o regime de inventário permanente, tal como exigido pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 158/2009 de 13 de Julho.

e) Custos de empréstimos obtidos

Os custos de juros e outros encargos incorridos com empréstimos obtidos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime do acréscimo. Existem empréstimos directamente relacionados com a construção do pólo destinado ao CATL e Componente de Apoio à Família.

f) Outros Instrumentos financeiros

f1) Dívidas de terceiros:

As dívidas de clientes/utentes e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método do custo e apresentadas no balanço isentas de perdas por imparidade

f2) Empréstimos:

Os empréstimos são registados no passivo de acordo com o método do custo e expressos no balanço no passivo corrente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido liquidação.

PK

Centro Paroquial de Sto. André



M O S T E I R Ó

Os juros e outros gastos são calculados de acordo com a taxa de juro efectiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime do acréscimo.

f3) Dívidas a terceiros:

As dívidas a fornecedores e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método do custo e não vencem juros. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido liquidação, cancelamento ou expiração.

f4) Caixa e depósitos bancários:

Os montantes incluídos na rubrica de “Caixa” e “Depósitos à Ordem” correspondem a valores de caixa e saldos de depósitos à ordem em Instituições, mobilizáveis em qualquer momento sem risco ou alteração de valor, sendo expressos na moeda em curso legal, o Euro (€).

g) Regime de acréscimo:

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem independentemente do seu recebimento ou pagamento em obediência ao regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de “Outras a receber e a pagar” ou “Diferimentos”.

h) Rédito:

O rédito relativo a prestações de serviços resultantes da actividade ordinária da Instituição é reconhecido pelo justo valor, entendendo-se como tal aquele que é fixado livremente entre as partes contratantes numa base de independência.

i) Subsídios e apoios:

Os subsídios do governo e outras entidades são reconhecidos de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e a entidade cumprirá as condições a ele associadas.



Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos como rendimentos do período na rubrica de “Subsídios, doações e legados à exploração” e na demonstração de resultados do período em que os programas ou contratos são realizados, independentemente do seu recebimento, salvo se reportarem a um período posterior, período esse, em que serão considerados como rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com activos fixos tangíveis ou intangíveis são reconhecidos nos Fundos Patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para os balancear com os gastos relacionados.

j) Impostos sobre o Rendimento:

O gasto relativo a Imposto sobre o Rendimento do período representa o imposto corrente do período.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis da entidade e do normativo fiscal em vigor.

k) Propriedades de Investimento:

Não aplicável.

l) Activos não correntes detidos para venda:

Não aplicável.

3.2 - Outras políticas contabilísticas:

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da entidade em continuidade e a operar no futuro previsível.

As demonstrações financeiras foram ainda preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo (ou da periodização económica).



A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se elaborada de acordo com o método directo, encontrando-se classificado em “Caixa e seus equivalentes” os saldos de caixa e depósitos à ordem e para os quais não existe risco de alteração de valor.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em actividades operacionais (recebimentos de clientes/utentes, pagamentos a fornecedores e ao pessoal e outros pagamentos e recebimentos relacionados com a actividade operacional), actividades de financiamento (pagamentos e recebimentos relacionados com empréstimos obtidos) e actividades de investimento (pagamentos e recebimentos decorrentes de aquisições e alienações de activos tangíveis).

3.3 - Principais pressupostos relativos ao futuro:

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF-ESNL, a Direcção baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos actuais e passados para a consideração e ponderação de pressupostos referentes a eventos futuros.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas.

As estimativas e pressupostos mais significativos formulados pela Direcção na preparação das presentes demonstrações financeiras incluem, nomeadamente, os pressupostos utilizados nos seguintes assuntos: vidas úteis dos activos fixos tangíveis, estimativa de férias e subsídio de férias a liquidar no exercício seguinte e outras estimativas sobre gastos e rendimentos do período a obter no período seguinte, assim como o diferimento de gastos e rendimentos obtidos no período de relato e a imputar a períodos futuros.

Com excepção dos juízos de valor que envolvem estimativas, não foram efectuados pelo Órgão de Gestão juízos de valor no processo de aplicação das políticas contabilísticas que tenham impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

3.4 - Principais fontes de incerteza das estimativas:

As estimativas de valores futuros que se justificaram reconhecer nas demonstrações financeiras reflectem a evolução previsível da Instituição no quadro do seu plano estratégico e as informações



disponíveis face a acontecimentos passados, não sendo expectável a alteração significativa deste enquadramento a curto prazo e que possa por em causa a validade das estimativas utilizadas ou implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos activos e passivos no próximo período.

Poderão, contudo, ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

4 - Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

4.1 - Quando a aplicação de uma disposição desta Norma tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, salvo se for impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar apenas nas demonstrações financeiras do período corrente:

- a) A natureza da alteração na política contabilística:
Não se verificaram registos relevantes.
- b) A natureza do erro material de período anterior e seus impactos nas demonstrações financeiras desses períodos:
Não se verificaram registos relevantes.
- c) A quantia de ajustamento relacionado com o período corrente ou períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto que seja praticável:
Não se verificaram registos relevantes.
- d) As razões pelas quais a aplicação da nova política contabilística proporciona informação fiável e mais relevante, no caso de aplicação voluntária:
Não aplicável por se tratar de ajustamento de erro contabilístico, influenciando apenas este exercício.

5 - Activos fixos tangíveis:

5.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

- a) Os critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta



Os activos fixos tangíveis encontram-se mensurados pelo seu custo, o qual compreende o seu preço de compra e quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar os activos na localização e condição necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar da forma pretendida.

b) Métodos de depreciação usados:

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, tal como referenciado na nota 3.1 a).

c) Vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Tal como em exercícios anteriores, foi considerado pela Direção que a vida útil dos activos fixos tangíveis é consistente com os períodos de vida útil definidos em períodos anteriores e reflecte o período durante o qual a Instituição espera que os diferentes grupos de activos estejam disponíveis para uso. As vidas úteis e taxas de depreciação utilizadas constam de 3.1 a).

e) Quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:

2/2



	Abates		
	Outras		
Depreciações	Aumentos de depreciações		
	Reversões de depreciações	(10.929,11)	(10.929,11)
Perdas por imparidade	Aumentos de perdas por imparidade		
	Reversões de perdas por imparidade		
Quantias brutas escrituradas		772.431,95	772.431,95
Depreciações acumuladas		(336.822,90)	(336.822,90)
Perdas por imparidade acumuladas			
Quantias líquidas escrituradas		435.609,05	435.609,05
Em 31.12.2024			

e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações:

Ver mapa d) acima.

5.2 - As demonstrações financeiras devem também divulgar:

- a) A existência e quantias de restrições de titularidade e activos fixos tangíveis que sejam dados como garantia de passivos:
 - Existe hipotecas a favor da entidade bancária “Crédito Agrícola” constituídas sobre o edifício escriturado como “Pólo Novo”, enquanto se verificar a existência do empréstimo.



6 - Activos intangíveis:

6.1 - Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de activos intangíveis, distinguindo entre os activos intangíveis gerados internamente e outros activos intangíveis:

a) Se as vidas úteis são indefinidas ou finitas e, se forem finitas, as vidas úteis ou as taxas de amortização usadas:

Não aplicável.

b) Os métodos de amortização usados para activos intangíveis com vidas úteis finitas:

Não aplicável.

c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com as perdas por imparidade acumuladas) no começo e fim do período:

Não aplicável.

d) Uma reconciliação da quantia escriturada no começo e fim do período que mostre separadamente as adições, as alienações, as amortizações, as perdas por imparidade e outras alterações.

Não aplicável.

6.2 - Uma entidade deve também divulgar:

a) Para um activo intangível avaliado como tendo uma vida útil indefinida, a quantia escriturada desse activo e as razões que apoiam a avaliação de uma vida útil indefinida. Ao apresentar estas razões, a entidade deve descrever o(s) factor(es) que desempenhou(aram) um papel significativo na determinação de que o activo tem uma vida útil indefinida:

Não aplicável.



b) Uma descrição, a quantia escriturada e o período de amortização restante de qualquer activo intangível individual que seja materialmente relevante para as demonstrações financeiras da entidade:

Não aplicável.

c) Para os activos intangíveis adquiridos por meio de um subsídio do governo e inicialmente reconhecidos pelo justo valor, a quantia inicialmente reconhecida e a sua quantia escriturada actualmente:

Não aplicável.

d) A existência e as quantias escrituradas de activos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de activos intangíveis dados como garantia de passivos:

Inexistência de activos desta natureza dados como garantias.

e) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos intangíveis.

Inexistência de compromissos assumidos tendo em vista a aquisição de activos intangíveis;

6.3 - Uma entidade deve divulgar a quantia agregada do dispêndio de pesquisa e desenvolvimento reconhecido como um gasto durante o período

Não ocorreram no exercício dispêndios com pesquisa e desenvolvimento, não existindo montantes afectos a cada uma das rubricas e a conta de gastos do período onde os mesmos se encontram reflectidos, para indicar.

7 - Locações:

7.1 - Para locações financeiras, os locatários devem divulgar para cada categoria de activo, a quantia escriturada líquida à data do balanço.

Não aplicável.



7.2 - Para locações financeiras e operacionais, os locatários devem divulgar uma descrição geral dos acordos de locação significativos incluindo, pelo menos, o seguinte:

i) A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;

Não aplicável.

ii) A existência e cláusulas de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não aplicável.

iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitam a dividendos, dívida adicional, e posterior locação.

Não aplicável.

8 - Custos de empréstimos obtidos:

Os custos com juros e outros incorridos com empréstimos foram reconhecidos como gastos do período em que estes aconteceram.

9 - Inventários:

9.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) As políticas contabilísticas adoptadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada:

As mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao custo, o qual é inferior ao valor realizável líquido. O custo de aquisição inclui as despesas incorridas até ao armazenamento, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio para as mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo.

RH

Centro Paroquial de São André



M O S T E I R Ô

b) A quantia total escriturada de inventários e a quantia escriturada em classificações apropriadas para a entidade:

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de Inventários tinha a seguinte decomposição:

(valores expressos em euros)

Quantias escrituradas de inventários		Mercadorias e matérias de consumo			Totais
		Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Subtotais	
31.12.2024	Inventários armazenados na entidade				
	Inventários que se encontram fora da entidade	Em trânsito			
		Em poder de terceiros			
	Adiantamentos por conta de compras com preço previamente fixado				
	Perdas por imparidade				
31.12.2023	Inventários armazenados na entidade				
	Inventários que se encontram fora da entidade	Em trânsito			
		Em poder de terceiros			
	Adiantamentos por conta de compras com preço previamente fixado				
	Perdas por imparidade				



e) Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período.

No quadro seguinte é explicado o cálculo do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas:

(valores expressos em euros)

Quantias reconhecidas como gastos durante o período com relação às mercadorias e às matérias de consumo			2024			2023			
			Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais	
Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	Inventários no começo do período		+						
	Compras	Compras	+		39.482,95	39.482,95		40.712,14	40.712,14
		Devoluções de compras	-						
		Descontos e abatimentos em compras	-						
		=	+		39.482,95	39.482,95		40.712,14	40.712,14
	Reclassificações e regularizações	Reclassificações	+/-						
		Perdas em sinistros	-						
		Perdas por quebras	-						
		Outras perdas	-						
		Ofertas e amostras	-						
		Ganhos em sinistros	+						
		Ganhos por sobras	+						
		Outros ganhos	+						
	=	+							
	Inventários no fim do período		-						
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			=		39.482,95	39.482,95		40.712,14	40.712,14
Perdas em inventários			+						
Ofertas e amostras de inventários			+						
Perdas por imparidade			+						
Totais			=		39.482,95	39.482,95		40.712,14	40.712,14



10 - Rédito:

10.1 - Uma entidade deve divulgar:

a) As políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adoptados para determinar a fase de acabamento de transacções que envolvam a prestação de serviços:

O rédito e restantes rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu recebimento. O reconhecimento do rédito proveniente da prestação de serviços, ocorre pelo processamento das mensalidades que se referem aos serviços prestados a utentes. Porém, quando surja uma incerteza acerca da cobrabilidade de uma quantia já incluída no rédito, a quantia incobrável, ou a quantia com respeito à qual a recuperação tenha cessado, é reconhecida como um gasto, e não como um ajustamento da quantia de rédito originalmente reconhecido.

b) A quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

i) Prestação de serviços:

Quantias dos réditos reconhecidas no período	2024			2023		
	Réditos reconhecidos no período	Proporção face ao total dos réditos reconhecidos no período	Varição percentual face aos réditos reconhecidos no período anterior	Réditos reconhecidos no período	Proporção face ao total dos réditos reconhecidos no período	Varição percentual face aos réditos reconhecidos no período anterior
Venda de bens						
Prestação de serviços	136.943,71		-8,33%	149.382,88		32,61%
Juros						
Royalties						
Dividendos						
Totais	136.943,71		-8,33%	149.382,88		32,61%

(valores expressos em euros)

11 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes:

Não foram efectuadas provisões durante o exercício de 2024.



12 - Subsídios do Governo e apoios do Governo:

12.1 Devem ser divulgados os assuntos seguintes:

a) A política contabilística adoptada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adoptados nas demonstrações financeiras;

Os subsídios do Governo apresentados pela Instituição referem-se a transferência de recursos monetários para cumprimentos dos fins a que nos propomos, nomeadamente nas respostas sociais de Creche e CATL c/ extensões de horários e interrupções lectivas, através de acordos de cooperação com o Centro Distrital de Aveiro e serviços de Componente de Apoio à Família e Refeições Escolares, através de protocolos com o Município de Santa Maria da Feira.

b) A natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha directamente beneficiado;

13 - Efeitos de alterações em taxas de câmbio:

13.1 – Uma entidade deve divulgar a quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados:

No corrente exercício não se verificaram transações desta natureza.

14 - Impostos sobre o rendimento:

14.1 devem ser divulgados separadamente:

a) Gasto (rendimento) por impostos correntes:

Não aplicável.

b) Quaisquer ajustamentos reconhecidos no período de impostos correntes de períodos anteriores:

Não aplicável



c) A natureza e quantia do gasto (rendimento) de imposto reconhecido directamente em Fundos Patrimoniais:

Não aplicável.

15 - Instrumentos financeiros:

15.1 Uma entidade deve divulgar as bases de mensuração, bem como as políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras:

Instrumentos financeiros mensurados ao custo menos perda por imparidade:

- Clientes, fornecedores, Contas a receber, Contas a pagar e Empréstimos bancários;

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Clientes:

Descrição	2024	2023
Clientes		
Clientes c/c	58.330,12	68.208,05
Clientes - tít. a receber	0,00	0,00
Clientes - Cobrança duvidosa	0,00	0,00
Perdas por imparidade acumuladas	0,00	0,00
Total	58.330,12	68.208,05



A rubrica de Outras Contas a Receber é constituída por:

Descrição	2024	2023
Devedores por acréscimos de rendimentos + outros devedores + saldos credores em fornecedores	50.775,85	45.340,83
Total	50.775,85	45.340,83

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Outras Contas a Pagar e em Fornecedores:

Descrição	2024	2023
Fornecedores	5.704,96	3.264,58
Outras contas a pagar	0,00	0,00
Total	5.704,96	3.264,58

15.2 – Para todos os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, a entidade deve divulgar a respectiva cotação de mercado:

À data de 31 de Dezembro de 2024 a entidade não detinha activos financeiros.

15.3 – Se uma entidade tiver transferido activos financeiros para uma outra entidade numa transacção que não se qualifique para desreconhecimento, a entidade deve divulgar, para cada classe de tais activos financeiros:

a) A natureza dos activos:

Não Aplicável.

7/fe



b) A natureza dos riscos e benefícios de detenção a que a entidade continue exposta;

Não Aplicável.

c) As quantias escrituradas dos activos e de quaisquer passivos associados que a entidade continue a reconhecer.

Não Aplicável.

15.4 – Quando uma entidade tenha dado em garantia, penhor ou promessa de penhor activos financeiros, deverá divulgar:

a) A quantia escriturada de tais activos financeiros;

Não aplicável.

b) Os termos e condições relativos à garantia, penhor ou promessa de penhor.

Não aplicável.

15.5 – Para empréstimos contraídos reconhecidos à data do balanço, uma entidade deve divulgar as situações de incumprimento:

Não aplicável.

16 - Benefícios dos empregados:

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, retribuições por trabalho extraordinário, tempo completo de trabalho, subsídio de férias, subsídio de natal e abonos para falhas. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo pago durante o



período seguinte, pelo que os correspondentes gastos encontram-se reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho por decisão da Instituição ou por mútuo acordo, são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Os órgãos sociais, tanto Direção como Conselho Fiscal não auferem qualquer tipo de remuneração.

16.1 – As entidades devem divulgar o número médio de empregados durante o ano:

Mapa informativo do número de funcionários afectos a cada resposta social, com respectivas categorias, durante o ano de 2024.

N.º de Funcionários	Categoria Profissional	Resposta Social
3	Educadoras Infância	Creche
5	Ajudantes de Acção Educativa	Creche
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Creche
2	Cozinheiro	Todas as Respostas Sociais
1	Aj. Cozinha	Todas as Respostas Sociais
1	Administrativo	Todas as Respostas Sociais
1	Animador Sociocultural	CATL/CAF
1	Professora	CAF 2º Ciclo
2	Ajudantes de Acção Educativa	CATL/CAF
2	Auxiliar de Serviços Gerais	CATL/CAF

16.2 – Número de membros dos órgãos directivos e alterações ocorridas no período de relato financeiro:

Abaixo apresenta-se quadro demonstrativo do número de elementos da direcção, assim como o número de funcionários e voluntários ao serviço da instituição nos anos de 2022 e 2023.

(valores expressos em número)

Colaboradores durante o período	2024		2023	
	Número de colaboradores no final do período	Média de colaboradores durante o período	Número de colaboradores no final do período	Média de colaboradores durante o período
Membros dos órgãos directivos	8	8	8	8
Empregados	20	20	21	21
Cooperantes	0	0	0	0
Voluntários	0	0	0	0

17 - Divulgações exigidas por diplomas legais:

17.1 – Dívidas ao Estado e à Segurança Social

Em 31 de Dezembro de 2024 a Instituição não tinha em mora quaisquer débitos ao Estado ou a Instituições de Segurança Social, exequptuando os referentes a contribuições de remunerações do mês de Dezembro de 2024 a pagar em Janeiro de 2025.

18 – Outras informações:

Não existem informações complementares de relevo.

Mosteirô, 24 de Junho de 2025



O Contabilista Certificado

[Handwritten signature]
cc nº 77200